

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 008.2019.20.2.005.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 008.2019.20.2.005 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUI – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CTB & SOUSA LTDA - ME, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O Município de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público, com sede situada à Trav. Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro Centro, Tucuruí/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.193.159/0001-96, situada à Rua Jose Nery Torres nº 102, Bairro Santa Izabel, Tucuruí/PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 667.524.932-00, e no Registro Geral de Identificação Civil sob o nº 3328682 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Tucuruí-Pará, ao final assinada e de outro lado a empresa CTB & SOUSA LTDA - ME, com sede à Rua Lauro Sodré, nº 535, Altos Sala 01, Bairro São José, CEP 68456-000, Tucuruí/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.663.282/0001-60 e Inscrição Estadual nº 15.283.345-5, neste ato representada pelo Sr. CÍCERO THADEU BRASIL E SOUSA, portador do CPF nº 468.081.752-68 e Carteira de Identidade nº 2634141 – SSP/PA, residente e domiciliado à Ala 04, quadra 13, casa 72, COHAB, Tucuruí/PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº SRP-PP-CPL-005/2018-PMT, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, todas com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO

A contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais no atendimento ao TFD e como o mesmo é um benefício que consiste na assistência integral à saúde dos usuários do SUS, incluindo o acesso de pacientes residentes no Município de Tucuruí a serviços assistenciais localizados em Municípios do mesmo Estado ou de Estados diferentes, quando esgotados todos os meios de tratamento, de exame auxiliar diagnóstico terapêutico no local de residência do paciente, esse deve ser encaminhado para um local indicado que possua o tratamento mais adequado à resolução de seu problema para que haja condições de cura total ou parcial e garantir que os pacientes, possam ter acesso a todos os recursos de tratamento disponíveis no Sistema Único de Saúde a interrupção destes serviços certamente implicará no comprometimento da continuidade dos tratamentos desses pacientes como agravar ainda mais do estado de saúde dos mesmos. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público;

No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições: O preço ofertado inicialmente permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo de contratação, portanto, a vantajosidade e economicidade da Administração Municipal em

prorrogação o presente contrato pelo menor preço se encontra comprovado; A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração; A continuidade do serviço já contratados minimizaria custo; Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tudo conforme justificativa da Secretária Municipal de Saúde, mister se faz o presente aditamento ao contrato mantido entre as partes acima identificadas visando, desta forma, restabelecer-se a relação pactuada para prestação dos serviços, ficando o contrato prorrogado por 12 meses, com início no dia 01.01.2020 e com término em 31.12.2020, certo de que o prazo ora estabelecido poderá ser antecipado, a critério único e exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil quinhentos reais), conforme planilha contida no anexo I deste Termo.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

Funcional Programática: 10.122.00332-2.104 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Funcional Programática: 10.302.0029-2.084 - ATENDIMENTO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-
TFD

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO

Fonte de Recursos: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Parágrafo único: A dotação orçamentária que trata a CLÁUSULA III, poderá ser alterada através de Termo de Apostilamento, no caso de modificação na estrutura administrativa do Município de Tucuruí.

CLÁUSULA IV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato nº 008.2019.20.2.005, originário do Pregão Presencial nº SRP-PP-CPL-005/2018-PMT, Processo nº. 20180026, devidamente homologado, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, para emissão, remarcação, endosso, fornecimento, cancelamento de passagens aéreas nacionais ou pta (autorização de transportes de passagens) para atender as necessidades do gabinete, autarquias e secretarias, no âmbito da prefeitura municipal de Tucuruí/pa, cujas cláusulas e condições, no que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditivo, são expressamente ratificadas pelas partes.

CLÁUSULA V

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

CLÁUSULA VI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação é feita com base no art. 57, Inciso II c/c § 1º da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 097/2019-GP
CONTRATANTE

CTB & SOUSA LTDA -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.P.F

C.P.F

Este TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete Portaria
Nº1315/2019-GP

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 008.2019.20.2.005
PLANILHA QUANTITATIVA DE PREÇO

ATENDIMENTO DE PACIENTES DO TFD - SEMS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERC. DE DESCONTO
01	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, FORNECIMENTO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OU PTA (AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGENS).	640.000,00	4%
VALOR TOTALR\$		640.000,00	

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERC. DE DESCONTO
01	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, FORNECIMENTO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OU PTA (AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGENS).	153.000,00	4%
VALOR TOTALR\$		153.000,00	